

GESTÃO AMBIENTAL

LEVANTAMENTO SOBRE A GESTÃO FEDERAL DE RECURSOS HÍDRICOS

O Brasil apresenta uma situação privilegiada em termos de disponibilidade de água doce, comparando-se ao resto do planeta. O País abriga aproximadamente 12% da água doce do mundo e 28% do continente americano. No entanto, essa disponibilidade está desigualmente distribuída no território nacional, com cerca de 80% do total concentrado na Região Hidrográfica Amazônica, local de reduzida densidade populacional. Ao mesmo tempo, as regiões Sudeste e Nordeste já padecem com um nível significativo de indisponibilidade hídrica frente às suas necessidades.

A falta de tratamento de esgotos é atualmente a principal fonte de contaminação dos recursos hídricos no País. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), essa lacuna responde por 72% das incidências de poluição e contaminação das águas de mananciais, 60% dos poços rasos e 54% dos poços profundos.

Essa situação reforça a importância estratégica que os recursos hídricos detêm para o desenvolvimento econômico e social, justificando a necessidade de gestão eficiente desses recursos. Nessa lógica e amparado no regramento da Constituição de 88, foi criado o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (Singreh) pela Lei das Águas, em 1997. Dentro desse Sistema, a Agência Nacional de Águas (ANA) é a responsável pela implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e por regular o uso da água. A ANA também coordena a elaboração dos Planos de Recursos Hídricos das bacias interestaduais, que orientam as concessões de outorga, estabelecem propostas de enquadramento de recursos hídricos, segundo seus usos preponderantes, e fixam critérios para aplicação dos recursos obtidos pela cobrança do uso da água.

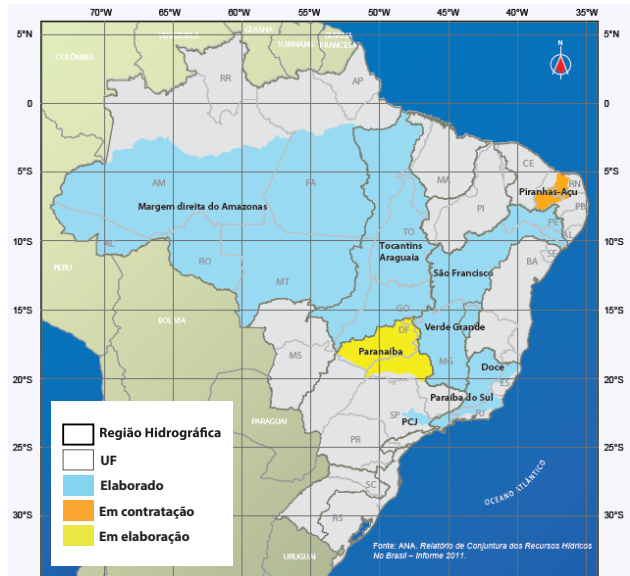


Figura 1: Panorama das bacias interestaduais em termos de Planos de Recursos Hídricos elaborados até 2011 (fonte: ANA)

OBJETIVO

O presente levantamento resulta de compromisso com a Organização Latino-Americana e do Caribe de Entidades de Fiscalização Superiores (Olacefs) no sentido de examinar a gestão dos organismos governamentais responsáveis pela implementação de políticas hídricas a nível nacional.

Para tanto, este trabalho focou na gestão federal de recursos hídricos, com atenção na atuação da ANA, a fim de identificar os principais atores institucionais, programas, ações, o arcabouço legal e normativo e demais informações relevantes que promovessem a obtenção de insumos para um planejamento do controle externo dessa gestão.

CONSTATAÇÕES

I. Falta de pessoal para operacionalizar as Salas de Situação, além da dificuldade para torná-las operacionais durante 24 horas por dia. As Salas de Situação são centros para gestão de situações críticas, que visam identificar ocorrências e subsidiar a tomada de decisões para adoção antecipada de medidas redutoras dos efeitos de secas e inundações.

II. Insuficiência de capacitação dos estados para receber e executar os programas coordenados e financiados pela ANA, a exemplo do Programa Nacional de Avaliação da Qualidade das Águas (PNOA) e da Rede Nacional de Monitoramento das Águas Subterrâneas (Renamas).

III. Pouca exploração das possibilidades de integração entre a rede de monitoramento de águas da ANA e as redes de outras instituições públicas e privadas.

IV. Necessidade de avaliação de médio e longo prazo (após a finalização dos contratos) dos resultados do Programa de Despoluição de Bacias Hidrográficas (Prodes), que consiste no ressarcimento da execução de projetos de Estações de Tratamento de Esgotos (ETEs), depois de aferido o alcance dos objetivos pactuados.

V. Baixa capacidade de fiscalização da ANA em relação ao uso dos recursos hídricos e à segurança das barragens, tendo em conta que a Agência possui apenas quatorze técnicos para realizar inspeções em todo o País.

VI. Carência de pessoal especializado em tecnologia da informação na ANA, posto que há uma necessidade de maior automatização de procedimentos para lidar com o incremento no volume de serviço oriundo dos pedidos de outorga para projetos de irrigação e com o aumento na demanda de serviços na área de cobrança pelo uso de recursos hídricos.

VII. Indefinições relacionadas à aplicação dos valores arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos, seja pela destinação em si ou pela forma de aplicação das receitas captadas.

VIII. Restrições orçamentárias em programas que podem melhorar a articulação e coordenação de ações entre os atores que atuam e dependem do setor água, como o Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas (Progestão) e o Programa de Desenvolvimento do Setor Água (Interáguas).

DELIBERAÇÕES

Foi determinado à Secex Ambiental que avalie incorporar no planejamento de suas ações o acompanhamento da evolução dos Programas Progestão e Interáguas nas contas da ANA, bem como realizar auditoria no Sistema Nacional de Informações de Recursos Hídricos (SNIRH) e auditoria operacional das atividades de fiscalização da ANA.

DADOS DA DELIBERAÇÃO

Acórdão: 664/2014 – Plenário

Data da sessão: 19/3/2014

Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa

TC: 012.609/2013-7

Unidade Técnica Responsável:
SecexAgroAmbiental